



**LEI Nº 2.462/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Capelinha para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 2272 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), na dotação abaixo especificada.

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 02 SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026. 2174 - Repasse Assoc. Peq. Produtores Rurais Cisqueiro Retiro S. Bento 33500000 APLICAÇÕES DIRETAS Fonte 1706000000 - Transferência Especial da União -	1706003110	R\$ 64.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 64.500,00</b>

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 02 SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026.2175 - Repasse Assoc. Comunitaria Quilombola de Vendinhas 33500000 APLICAÇÕES DIRETAS Fonte 1706000000 - Transferência Especial da União -	1706003110	R\$ 14.500,00



<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.500,00</b>
--------------	----------------------

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
11- SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 01-SEC MUNICIPAL AGRICULTURA PECUÁRIA 02 SERVIÇOS AGROPECUÁRIA E COMERCIO 20.608.0026.2176-Repasse Assoc. Comunitaria Quilombola de Barra do Jardim 33500000 APLICAÇÕES DIRETAS Fonte 1706000000-Transferência Especial da União	1706003110	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 18.000,00</b>

**Art. 2º.** Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2023, conforme disposto no inciso II, do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2272/2021 Plano Plurianual do Município de Capelinha, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando a seguinte alteração:

PROGRAMA: 0026 - Desenvolvimento Rural

AÇÃO: 2174 – Repasse Assoc. Peq. Produtores Rurais Cisqueiro Retiro S. Bento

<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2023	Repasse concedido	Percentual	100	R\$ 64.500,00

PROGRAMA: 0026 - Desenvolvimento Rural

AÇÃO: 2175 – Repasse Assoc. Comunitária Quilombola de Vendinhas

<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Meta</b>	<b>Meta</b>
------------------	----------------	----------------	-------------	-------------



		<b>Medida</b>	<b>Física</b>	<b>Financeira</b>
2023	Repasso concedido	Percentual	100	R\$ 14.500,00

PROGRAMA: 0026 - Desenvolvimento Rural

AÇÃO: 2176 – Repasse Assoc. Comunitária Quilombola de Barra do Jardim

<b>Exercício</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade Medida</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Meta Financeira</b>
2023	Repasso concedido	Percentual	100	R\$ 18.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha/MG, 02 de janeiro de 2024.

**Tadeu Filipe Fernandes de Abreu**  
**Prefeito Municipal**